SIP

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL – PARTICIPAÇÃO AMPLA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº <u>05</u>/201<u>7</u>/<u>CPU</u>

PROCESSO SMA n° 3.478/2017

OFERTA DE COMPRA n° **260<mark>121</mark>00001201<mark>7</mark>0C00009**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

<mark>17</mark>/<u>07</u>/201<mark>7</mark>

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: <u>28/07</u>/201<mark>7</mark> às:

O Estado de São Paulo, pela Coordenadoria de Parques Urbanos da Secretaria do Meio Ambiente, por intermédio do Sr(a). Gastão Donadi, RG n° <mark>7.982.949-1</mark> e CPF n° <mark>036.302.918-48</mark>, usando a competência delegada pelos artigos 3° e 7°, inciso I, do Decreto estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada à Av. Prof. Fonseca Rodrigues, 2001 – Alto de Pinheiros – São Paulo - SP, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL sob o regime de **empreitada por preço unitário**, que será regida pela Lei federal nº 10.520/2002, pelo Decreto estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução nº CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666/1993, do Decreto estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial, com a efetiva cobertura dos postos

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

designados, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como **Anexo I**.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por agrupamento de um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultandose ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
- 2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.
- 2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.
- 2.2. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:
- 2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei federal nº 8.666/1993 e no artigo 7°, da Lei federal nº 10.520/2002;
- 2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 2.2.3. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9° da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

- 2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;
- 2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;
- 2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993:
- 2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;
- 2.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
- 2.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.
- 2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

2.7. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f" do item 5.9, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.

3. DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- 3.2. Os preços mensal e total para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
- 3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
- 3.2.2. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei complementar federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.
- 3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1°, inciso II, da Lei complementar federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

- 3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 3.3. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes em janeiro/2017, que será considerado como o mês de referência de preços.
- 3.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede ou domicilio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

SIP

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN;

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:
- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição federal, na forma do Decreto estadual nº 42.911/1998;
- b) inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218/1999;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- 4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto estadual nº 60.106/2014.

SIP

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

- 4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3° da Lei complementar federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- 4.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei complementar federal nº 123/2006.
- 4.1.4.5. Além das declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4, a comprovação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei federal nº 11.488/2007, deverá ser realizada da seguinte forma:
- 4.1.4.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
- 4.1.4.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- 4.1.4.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3° da Lei complementar federal n° 123/2006.
- 4.1.4.6. Autorização para Funcionamento, em nome do licitante, emitido pelo Ministério da Justiça e revisão desta, com validade na data da apresentação;
- 4.1.4.7. Certificado de Segurança, em nome do licitante, emitido pela Superintendência Regional no Estado de São Paulo do Departamento de Polícia Federal, com validade na data da apresentação;
- 4.1.4.8. Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome do licitante;
- 4.1.4.9. Declaração de que terá à disposição, para o início dos serviços, os veículos e equipamentos necessários à sua execução.

4.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.5.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

- 4.1.5.1.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a 60% (sessenta por cento) dos postos de 12 horas diurnos de segunda a domingo e dos postos de 12 horas noturnos de segunda a domingo.
- 4.1.5.1.1.1. A comprovação a que se refere o item 4.1.5.1.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;
- 4.1.5.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou obter a confirmação do teor das declarações e comprovações elencadas no item 4.1.4 <u>e no item 4.1.5</u> deste Edital, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes, garantidos os direitos ao contraditório e a ampla defesa.
- 4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

- 5.1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.
- 5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste edital.
- 5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3°, da Lei federal nº 8.666/1993.
- 5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 5.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- 5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
- 5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de:

Lote 1: R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Lote 2: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

E incidirá sobre o valor mensal.

- 5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
- 5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.
- 5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

SIP

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

- 5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- 5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.
- 5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 5.6. Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.
- 5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.
- 5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal n° 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 5.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 5.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores referenciais constantes do CADTERC, quando inexistentes tais valores, será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

- 5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.
- 5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.
- 5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- 5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.
- 5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.
- 5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro por meio do chat eletrônico. Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b" e "c" deste item 5.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, a documentação a que se refere o item 4.1.4 e o item 4.1.5 deste Edital.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;
- f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item 4.1.2 deste Edital, excetuada a alínea "d", ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.
- i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.
- 5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal.
- 5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que

SIP

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.
- 6.2. Havendo interposição de recurso na forma indicada no item 6.1, o Pregoeiro informará aos recorrentes, por mensagem lançada no sistema, que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no endereço da unidade promotora da licitação, indicado no preâmbulo deste Edital.
- 6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos no item 6.2.
- 6.4. A falta de interposição na forma prevista no item 6.1 importará a decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão e propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 6.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 6.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.7. A adjudicação será feita por lotes, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
- 7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.
- 8.2. A execução dos serviços deverá ter início na data indicada no termo de contrato.

9. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

9.1. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada de acordo com as condições estabelecidas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

10. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 10.1. Os pagamentos e o reajuste de preços serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.
- 10.2. Às faturas mensais apresentadas pela contratada poderá ser aplicado um fator redutor em função da pontuação final obtida no Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços, sem prejuízo da eventual aplicação de sanções em razão do inadimplemento total ou parcial do contrato.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

10.3. Os critérios, conceitos e itens que serão objeto de avaliação mensal estão descritos no **Anexo VI** do Edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**.
- 11.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 11.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8°, §§ 1° e 2°. da Lei Estadual nº 12.799/2008.
- 11.1.4. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 deste Edital.
- 11.1.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.
- 11.1.6. Também constitui condição para a celebração da contratação a apresentação do documento a que se refere o item 4.1.4.6 deste Edital.
- 11.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

- 11.3. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:
- a) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e", do item 5.9;
- b) for convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4, ou deixar de apresentar o(s) documento(s) indicado(s) nos itens 11.1.5 e 11.1.6;
- c) recusar-se a assinar o contrato, ou
- d) for proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital:
- 11.3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 11.3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS".
- 11.3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e itens 6.1 a 6.7, todos deste Edital.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.
- 12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução cuja cópia constitui **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
- 12.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 12.4. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por



COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei federal nº 12.846/2013 e do Decreto estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1 <u>Não será exigida a prestação de garantia para a contratação</u> resultante desta licitação.

14. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 14.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 14.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL".
- 14.3. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 14.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- 14.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.6. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 14.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 15.2. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.
- 15.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 15.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:
- 15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;
- 15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;
- 15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.
- 15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".
- 15.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- 15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".



COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

15.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

16. DOS ANEXOS

- 16.1. Integram o presente Edital:
 - ✓ Anexo I Termo de Referência;
 - ✓ Anexo II Modelo de planilha de proposta;
 - ✓ Anexo III Modelos de Declarações;
 - ✓ Anexo IV Resolução SMA nº 57, de 12 de julho de 2013;
 - ✓ Anexo V Minuta de Termo de Contrato;
 - ✓ Anexo VI Avaliação de Execução de Serviços;
 - ✓ Anexo VII Termo de Ciência e Notificação;
 - ✓ Anexo VIII Planilha de Composição de Custos.

São Paulo, 14 de julho de 2017.

CONSTANTINO F. M. ALVES

Subscritor do Edital

ANTONIO VAGNER PEREIRA

Autoridade do Pregão



COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL NOS PARQUES PARQUE ECOLÓGICO DO GUARAPIRANGA, DA VÁRZEA DO EMBUGUAÇU "PROF. AZIZ AB SABER" E GABRIEL CHUCRE

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

O projeto básico tem por finalidade atender todas as necessidades de objeto a ser contratado, suficiente para a formulação da proposta pertinente a consequente satisfação da Administração.

2. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial, com a finalidade de vigiar, proteger os bens patrimoniais, os funcionários, servidores e frequentadores dos parques urbanos relacionados no item 3, mediante o desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a consumação do projeto, nos termos da Lei Federal no 7.102/83 alterada pelas Leis Federais nºs. 8.863/94 e 9.017/95, pela Medida Provisória no 2.184/01 e pela Lei Federal no 11.718/08, regulamentada pelos Decretos nºs 89.056, de 24.11.83, e 1592, de 10.08.95, bem como pelas Portarias DPF nº 891/99 e DG/DPF no 387/2006 alterada pela Portaria DG/DPF nº 515/2007.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto específico dos serviços pretendidos consiste na "Prestação de Serviços de Vigilância /Segurança Patrimonial Motorizada" com a finalidade de vigiar e proteger os bens patrimoniais, os funcionários, servidores públicos e frequentadores dos parques abaixo relacionados, mediante o desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a consumação do projeto.

Assim, faz-se necessária mão de obra, capacitada a desenvolver as atividades de vigilância /segurança patrimonial, com a efetiva cobertura dos postos relacionados na Tabela dos Locais:



COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

LOTE 1: PARQUE ECOLÓGICO DO GUARAPIRANGA, SITO À ESTRADA DO RIVIERA, N° 3.286 - RIVIERA PAULISTA - CEP 04.916-000 - SÃO PAULO/SP E PARQUE VÁRZEA DO EMBU-GUAÇU "PROF. AZIZ AB SABER", SITO À RODOVIA JOSÉ SIMÕES LOURO JÚNIOR, N° 111 - CEP 06.900-000 EMBU-GUAÇU/SP.

PARQUE ECOLÓGICO DO GUARAPIRANGA

Item	DESCRIÇÃO vigilância/segurança patrimonial nas dependências	N° de Postos
1	Posto 12 (doze) horas diárias, diurno, de segunda- feira a domingo, com rádio para o vigia.	7
2	Posto 12 (doze) horas diárias, noturno, de segunda-feira a domingo, com rádio para o vigia.	5
3	Posto 12 (doze) horas diárias, diurno , de segunda-feira a domingo , com veículo, com rádio para o Vigia - BASTÃO ELETRÔNICO DE RONDA	1
4	Posto 12 (doze) horas diárias, diurno, de segunda- feira a domingo, com moto trail, com rádio para o Vigia - BASTÃO ELETRÔNICO DE RONDA.	2
5	Posto 12 (doze) horas diárias, noturno, de segunda-feira a domingo, com moto trail, com rádio para o Vigia - BASTÃO ELETRÔNICO DE RONDA.	2
6	Veículo – Km/rodado/dia	50
7	Moto Trail – km/rodado/dia	80
8	Moto Trail – km/rodado/noturno	80

Observação: Para atendimento aos Postos de Bastão Eletrônico de Ronda, deve ser previsto a instalação de 13 (treze) "Buttons" em locais a serem designados pela Administração do Parque.



COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

PARQUE ECOLÓGICO DA VÁRZEA DO EMBU-GUAÇU PROF.AZIZ AB SABER

Item	DESCRIÇÃO vigilância/segurança patrimonial nas dependências	N° de Postos
1	Posto 12 (doze) horas diárias, diurno, de segunda- feira a domingo , com rádio para o vigia.	5
2	Posto 12 (doze) horas diárias, noturno, de segunda-feira a domingo , com rádio para o vigia.	3
3	Posto 12 (doze) horas diárias, diurno, de segunda- feira a domingo , com rádio para o vigia – BASTÃO ELETRÔNICO DE RONDA	1
4	Posto 12 (doze) horas diárias, noturno, de segunda-feira a domingo , com rádio para o vigia – BASTÃO ELETRÔNICO DE RONDA	1

Observação: Para atendimento aos Postos de Bastão Eletrônico de Ronda, deve ser previsto a instalação de 07 (sete) "Buttons" em locais a serem designados pela Administração do Parque.

Lote 2: PARQUE GABRIEL CHUCRE, SITO À AVENIDA FRANCISCO PIGNATARE N° 505 – VILA AUGUSTO CORREIA – CEP: 06310-390 – CARAPICUÍBA/SP

PARQUE GABRIEL CHUCRE

Item	DESCRIÇÃO vigilância/segurança patrimonial nas dependências	N° de Postos
1	Posto 12 (doze) horas diárias, diurno, de segunda- feira a domingo , com rádio para o vigia.	8
2	Posto 12 (doze) horas diárias, noturno, de segunda-feira a domingo , com rádio para o vigia.	6
3	Posto 12 (doze) horas diárias, diurno, de segunda- feira a domingo , com rádio para o vigia – BASTÃO ELETRÔNICO DE RONDA	2

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

Observação: Para atendimento aos Postos de Bastão Eletrônico de Ronda, deve ser previsto a instalação de 06 (seis) "Buttons" em locais a serem designados pela Administração do Parque.

- **3.2** A prestação dos serviços de vigilância/ segurança patrimonial, nos postos fixados pelo Contratante, envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, portando obrigatoriamente a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da Lei Federal nº 7.102, de 20.06.83 alterada pelas Leis Federais nºs. 8.863/94 e 9.017/95, pela Medida Provisória no 2.184/01 e pela Lei Federal no 1.718/08; regulamentada pelos Decretos nºs 89.056, de 24.11.83, e 1.592, de 10.08.95, bem como pelas Portarias DPF nº 891/99 e DG/DPF no 387/2006 alterada pelas Portarias DG/DPF nº 515/2007, DG/DPF no 358/09, DG/DPF no 408/09, DG/DPF no 781/10 e DG/DPF no 1.670/10, e capacitados para:
- **3.2.1** Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- **3.2.2** Comunicar imediatamente ao Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- **3.2.3** Comunicar à área de segurança do Contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
- **3.2.4** Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- **3.2.5** Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, Polícia Ambiental, CETESB Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;
- **3.2.6** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do Contratante, bem como aquelas que entender como oportunas;
- **3.2.7** Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas:
- **3.2.8** Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de empregados autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- **3.2.9** Fiscalizar a entrada e saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante;
- **3.2.10** Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante, facilitando, no possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- **3.2.11** Controlar a entrada e saída de veículos, empregados/ funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana na conformidade do que venha a ser estabelecido pelo Contratante;
- **3.2.12** Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante:

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

- **3.2.13** Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao Contratante:
- **3.2.14** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- **3.2.15** Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- 3.2.16 Não se ausentar do posto;
- **3.2.17** Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
- **3.2.18** Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;
- **3.2.19** Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.
- **3.3** A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;
- **3.4** As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações do Contratante e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica;
- **3.5** Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos quer humanos quer materiais com vistas à qualidade dos serviços à satisfação do Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para a prestação dos serviços de vigilância / segurança patrimonial, cabe à Contratada:

- **4.1** Implantar os serviços imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos respectivos postos relacionados no anexo "Tabela de Locais" e horários fixados pelo Contratante;
- **4.2** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- **4.3** Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- **4.4** Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;
- 4.4.1 Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

- **4.5** Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente;
- **4.6** Efetuar a reposição de vigilantes nos postos, de imediato, em eventual ausência não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra), prazo máximo de 1 hora:
- **4.7** Comunicar à unidade do Contratante que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços; no caso de substituição ou inclusão, a Contratada deverá proceder conforme item 3.4 anterior;
- **4.8** Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações do Contratante;
- **4.9** Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- **4.10** Instruir seus vigilantes quanto às necessidades de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- **4.11** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- **4.12** Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob o contrato;
- **4.13** Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:
- 4.13.1 uniformes completos em perfeito estado de uso e equipamentos de proteção individual, adequados às tarefas que executam e às condições climáticas, tais como:
- apito com cordão;
- II. emblema da empresa;
- III. repelentes,
- IV. protetor solar,
- V. perneiras (para picada de cobra),
- VI. Capas de Chuva,
- VII. Óculos de sol,
- VIII. gorro padrão para o inverno ou dias e noites frias além de outros necessários.
- IX. plaqueta de identificação do vigilante, autenticada pela empresa, com validade de seis meses, constando o nome, o número da Carteira Nacional de Vigilante CNV e fotografia colorida em tamanho 3 x 4 e a data de validade;
- X. equipamentos de intercomunicação para todos os postos, sendo Rádio móvel para os veículos e HT para os demais postos, com cobertura à toda área do Parque; sendo exigido a apresentação das licenças junto a ANATEL, de cada equipamento disponibilizado, no prazo máximo de até 30 dias após a assinatura do contrato, visando o regular funcionamento destes. No caso dos rádios HT, junto com estes devem ser fornecidos os respectivos carregadores, bem como baterias sobressalentes em percentual não inferior a 30% do quantitativo dos equipamentos disponibilizados.
- XI. lanternas com pilhas recarregáveis e alcance de luminosidade mínima de 50

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

metros, cuja quantidade mínima é a dos Postos Noturnos previstos para cada Lote; bem como carregadores e baterias sobressalentes em percentual não inferior a 30% do quantitativo dos equipamentos disponibilizados.

- XII. buttons para ronda, cuja quantidade mínima é a prevista nas planilhas para cada Lote;
- XIII. guardassóis, cuja quantidade mínima é a prevista nas Planilhas nos Postos Diurnos SEM BASTÃO ELETRÔNICO DE RONDA para cada Lote

bem como e pilhas recarregáveis e carregadores, apito e cordão para apito na ordem de uma para cada vigilante, livros de capa dura numerados tipograficamente, para registro de ocorrências;

- XIV. livros de capa dura numerados tipograficamente, para registro de ocorrências.
- **4.14** Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- **4.15** Fornecer obrigatoriamente convênio médico para assistência médica e hospitalar, vale refeição e cesta básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, de acordo com a convenção coletiva de trabalho;
- **4.16** Designar 02 (dois) líderes, sendo 01 (um) para o período diurno e 01 (um) para o período noturno, quando a quantidade de POSTOS for superior a 4 (quatro) em cada período, conforme previsão nas planilhas para cada Lote;
- **4.17** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
- **4.18** Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;
- **4.19** Os supervisores da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os postos, no mínimo, 02 (duas) vezes por semana;
- **4.20** Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão dos serviços, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando a redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a etanol ou gás natural veicular (GNV) ou eletricidade;
- **4.21** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- **4.22** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- **4.23** A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.
- **4.24** Manter autorização de funcionamento e certificado de segurança expedidos pelo Departamento de Polícia Federal DPF, nos termos vigentes.
- **4.25** Observância da legislação trabalhista pela empresa vencedora/contratada,

SIP

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

- **4.26** Implantar pontos eletrônicos "buttons", nos locais informados pela contratante, para ronda com bastão eletrônico.
- **4.27** Assegurar que todos os seguranças empregados na execução contratual preencham e comprovem documentalmente os seguintes requisitos:
- 1. ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- II. ter idade mínima de vinte e um anos;
- III. ter instrução correspondente à quarta série do ensino fundamental;
- IV. ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada;
- V. ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;
- VI. ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registros indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal de onde reside, bem como do local em que realizado o curso de formação, reciclagem ou extensão: da Justiça Federal; da Justiça Estadual ou do Distrito Federal; da Justiça Militar Federal; da Justiça Eleitoral;
- VII. estar quite com as obrigações eleitorais e militares; e
- VIII. possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas
- **4.28** A instalação de equipamentos para o aquecimento de refeições.
- **4.29** Observância da legislação trabalhista pela empresa vencedora/contratada, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- **5.1** Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
- 5.2 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- **5.3** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- **5.4** Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- **5.5** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- **5.6** Indicar instalações sanitárias fixas;
- 5.7 Indicar locais de vestiários

6. FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa



COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- **6.1** Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;
- **6.2** Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:
- 6.2.1 Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;
- 6.2.2 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 6.2.3 Não permitir que o vigilante execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- 6.2.4 Fazer exigências à Contratada, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente;
- 6.2.5 Se utilizar do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância / Segurança Patrimonial, anexo, de pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;
- 6.2.6 Executar mensalmente a medição dos serviços avaliando as quantidades de serviços efetivamente executados e o número de dias efetivamente trabalhados, no período considerado, ou o número de postos/dia medidos, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **7.1** Autorização para funcionamento, em nome do licitante, emitido pelo Ministério da Justiça e revisão desta, com validade na data da apresentação;
- 7.1.1 Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem ter a licitante executado ou estar executando a contento, ao menos 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula nº 24 TCE).

Posto 12 Horas Diárias – Diurno – Seg. a Dom.
Posto 12 Horas Diárias – Noturno – Seg. a Dom.

Nota 1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- Prazo contratual, datas de início e término;
- Local da prestação dos serviços;
- Natureza da prestação dos serviços;
- Quantidades executadas;
- Caracterização do bom desempenho do licitante;
- Outros dados característicos; e,



COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.
- **7.2** Declaração que possui ou possuirá, caso seja sagrada vencedora do certame, como condição para celebração contratual:
- 7.2.1 Certificado de Segurança, em nome do licitante, emitido pela Superintendência Regional no Estado de São Paulo do Departamento de Polícia Federal, com validade na data da apresentação;
- 7.2.2 Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome do licitante;
- 7.2.3 Veículos e equipamentos necessários à execução dos serviços.

8. DO PRAZO CONTRATUAL.

8.1 O prazo de contratação dos serviços será de 15 (quinze) meses, contados da data de inicio da prestação dos serviços, podendo ser prorrogado por igual (ais) ou inferiores e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DO INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços de vigilância/segurança patrimonial, iniciar-se-ão em até 02 (dois) dias a contar da assinatura dos respectivos contratos.

10. TABELA DOS LOCAIS

Vide Anexo I

11. UNIFORMES

A Contratada será a responsável pelo fornecimento dos uniformes aos seus empregados, composto dos itens a seguir descritos:

- Calça;
- Camisa;
- Sapato;
- Cinto de nylon;
- Distintivo;
- Japona;
- Meia;
- Crachá de identificação;
- Gorro e luvas para os dias de inverno.
- Colete reflexivo.
- Capa de chuva
- Guarda sol

11.1 UNIFORMES de verão (sendo todas as vestimentas com tecidos

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

leves e apropriados)

- Bermuda;
- Calçado esportivo;
- Camisa de manga curta;
- Boné ou assemelhado.

Os equipamentos usados pelos empregados da contratada também fazem parte do uniforme e conseqüentemente é de responsabilidade da Contratada, sendo composto pelo:

- Livro de ocorrência e caneta esferográfica;
- Cassetete:
- Porta cassetete;
- Apito;
- Cordão de apito;
- Equipamento para Radiocomunicação e seus carregadores (um equipamento para cada posto dia e um equipamento para a administração);
- Bastão Eletrônico
- Lanterna com pilhas recarregáveis e carregador das mesmas.
- Capa de chuva
- Guarda chuva.
- Guarda sol
- Protetor solar

Vale ressaltar que a Contratada não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados.

12. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação a necessidade de vigilância/segurança ao patrimônio do Estado trazendo garantia de bem estar e integridade física aos servidores e visitantes dos parques urbanos administrados pela Coordenadoria de Parques Urbanos, bem como assegurar o funcionamento normal das atividades da Administração.

A modalidade Pregão Eletrônico é a mais adequada neste processo, pois, além de trazer relativa economia aos cofres públicos, o objeto desta contratação é caracterizado como um bem comum, o serviço de vigilância/segurança patrimonial não tem uma especificação particular a ser atendida, pela tradição do serviço no mercado, trata-se de um serviço padronizado.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência está em conformidade com as condições de mercado existentes, e contêm as especificações necessárias para o certame licitatório. Ainda



COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas às orientações da Legislação vigente.

CPU/NA, 26 de junho de 2017.	
Vanessa Conde Carvalho Diretor Técnico II	
De acordo:	
Gastão Donadi Coordenador de Parques Urbanos	



COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

ANEXO I

TABELA DE LOCAL

LOTE 1: PARQUE ECOLÓGICO DO GUARAPIRANGA

Posto 12 (doze) horas diárias, diurno, de segunda-feira a domingo , com rádio para o vigia.	
Local: Parque Ecológico do Guarapiranga	Qtde
Posto 1 –	
Objetivo: Coibir a entrada de pessoas e veículos sem autorização e vigilância.	1
Posto 2 –	
Objetivo: Coibir a entrada de pessoas e veículos sem autorização e vigilância.	1
Posto 3 –	1
Objetivo: Coibir a entrada de pessoas sem autorização e vigilância.	'
Posto 4 –	1
Objetivo: Coibir a entrada de pessoas sem autorização e vigilância.	'
Posto 5 –	_
Objetivo: Coibir a entrada de pessoas sem autorização e vigilância.	1
Posto 6 –	4
Objetivo: Coibir a entrada de pessoas sem autorização e vigilância.	1
Posto 7 –	
Objetivo: Coibir a entrada de pessoas sem autorização e vigilância.	1
Total (Postos Diurnos – Segunda a Domingo – 12 horas)	7

Posto 12 (doze) horas diárias, noturno, de segunda-feira a domingo , com rádio para o vigia.	
Local: Parque Ecológico do Guarapiranga	Qtde
Posto 1 –	
Objetivo: Coibir a entrada de pessoas e veículos sem autorização e vigilância.	1
Posto 2 –	
Objetivo: Coibir a entrada de pessoas e veículos sem autorização e vigilância.	1



COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

Posto 3 –	1
Objetivo: Coibir a entrada de pessoas sem autorização e vigilância.	'
Posto 4 –	1
Objetivo: Coibir a entrada de pessoas sem autorização e vigilância.	'
Posto 5 –	4
Objetivo: Coibir a entrada de pessoas sem autorização e vigilância.	1
Total (Postos Noturnos – Segunda a Domingo – 12 horas)	5

Posto 12 (doze) horas diárias, diurno, de segunda-feira a domingo , com veículo, com rádio para o vigia – bastão eletrônico de ronda	
Local: Parque Ecológico do Guarapiranga	Qtde
Posto 1 –	_
Objetivo: Coibir a entrada de pessoas e veículos sem autorização e vigilância.	1
Total (Postos Diurnos – Segunda a Domingo com veículo- bastão eletrônico de ronda– 12 horas)	1

Posto 12 (doze) horas diárias, diurno, de segunda-feira a domingo , com moto, com rádio para o vigia – bastão eletrônico de ronda	
Local: Parque Ecológico do Guarapiranga	Qtde
Posto 1 –	
Objetivo: Coibir a entrada de pessoas e veículos sem autorização e vigilância.	1
Posto 2-	
Objetivo: Coibir a entrada de pessoas e veículos sem autorização e vigilância.	1
Total (Postos Diurnos – Segunda a Domingo com moto - bastão eletrônico de ronda– 12 horas)	2

Posto 12 (doze) horas diárias, noturno, de segunda-feira a domingo , com moto, com rádio para o vigia – bastão eletrônico de ronda	
Local: Parque Ecológico do Guarapiranga	Qtde
Posto 1 –	
Objetivo: Coibir a entrada de pessoas e veículos sem autorização e vigilância.	1



COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

Posto 2-	1
Objetivo: Coibir a entrada de pessoas e veículos sem autorização e vigilância.	1
Total (Postos noturnos – Segunda a Domingo com moto - bastão eletrônico de ronda– 12 horas)	2

VEÍCULO/MOTO	
Local: Parque Ecológico do Guarapiranga	Qtde
Veículo – KM/rodado/dia	50 km/dia por veículo
Moto Trail - KM/rodado/dia	80 Km/dia por moto
Moto Trail – Km/rodado/noturno	80 Km/dia por moto

LOTE 1: PARQUE ECOLÓGICO DA VÁRZEA DO EMBÚ- GUAÇU PROF. AZIZ AB'SABER

Posto 12 (doze) horas diárias, diurno, de segunda-feira a domingo rádio para o vigia.	
Local: Parque Ecológico da Várzea do Embú-Guaçu Prof. Aziz Ab'Saber	Qtde
Posto 1 –	
Objetivo: Coibir a entrada de pessoas e veículos sem autorização e vigilância.	1
Posto 2 –	
Objetivo: Coibir a entrada de pessoas e veículos sem autorização e vigilância.	1
Posto 3 –	
Objetivo: Coibir a entrada de pessoas e veículos sem autorização e vigilância.	1
Posto 4 –	
Objetivo: Coibir a entrada de pessoas e veículos sem autorização e vigilância.	1
Posto 5 –	
Objetivo: Coibir a entrada de pessoas e veículos sem autorização e vigilância.	1
Total (Postos Diurnos – Segunda a Domingo – 12 horas)	5



COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

Posto 12 (doze) horas diárias, noturno, de segunda-feira a domingo , con rádio para o vigia.	
Local: Parque Ecológico da Várzea do Embú-Guaçu Prof. Aziz Ab'Saber	Qtde
Posto 1 –	
Objetivo: Coibir a entrada de pessoas e veículos sem autorização e vigilância.	1
Posto 2 –	
Objetivo: Coibir a entrada de pessoas e veículos sem autorização e vigilância.	1
Posto 3 –	1
Objetivo: Coibir a entrada de pessoas e veículos sem autorização e vigilância.	
Total (Postos Diurnos – Segunda a Domingo – 12 horas)	3
Posto 12 (doze) horas diárias, diurno, de segunda-feira a doming rádio para o vigia – bastão eletrônico de ronda.	jo , com
Local: Parque Ecológico da Várzea do Embú-Guaçu Prof. Aziz Ab'Saber	Qtde
Posto 1 –	
Objetivo: Coibir a entrada de pessoas e veículos sem autorização e vigilância.	1
Total (Postos Diurnos – Segunda a Domingo – 12 horas com bastão eletrônico de ronda)	1

Posto 12 (doze) horas diárias, noturno, de segunda-feira a domingo , cor moto, com rádio para o vigia – bastão eletrônico de ronda	
Local: Parque Ecológico da Várzea do Embú-Guaçu Prof. Aziz Ab'Saber	Qtde
Posto 1 – Objetivo: Coibir a entrada de pessoas e veículos sem autorização e vigilância.	1
Total (Postos noturnos – Segunda a Domingo com moto - bastão eletrônico de ronda– 12 horas)	1

Todos os postos deverão executar os serviços de acordo com os subitens do item $\underline{3.2}$ deste Termo de Referência.



COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

LOTE 2: PARQUE GABRIEL CHUCRE

Posto 12 (doze) horas diárias, diurno, de segunda-feira a domingo , com	
rádio para o vigia.	
Local: Parque Gabriel Chucre	Qtde
Posto 1 –	
Objetivo: Coibir a entrada de pessoas e veículos sem autorização e vigilância.	1
Posto 2 –	
Objetivo: Coibir a entrada de pessoas e veículos sem autorização e vigilância.	1
Posto 3 –	
Objetivo: Coibir a entrada de pessoas e veículos sem autorização e vigilância.	1
Posto 4 –	
Objetivo: Coibir a entrada de pessoas e veículos sem autorização e vigilância.	1
Posto 5 -	
Objetivo: Coibir a entrada de pessoas e veículos sem autorização e vigilância.	1
Posto 6 -	
Objetivo: Coibir a entrada de pessoas e veículos sem autorização e vigilância.	1
Posto – 7	
Objetivo: Coibir a entrada de pessoas e veículos sem autorização e vigilância.	1
Posto – 8	
Objetivo: Coibir a entrada de pessoas e veículos sem autorização e vigilância.	1
Total (Postos Diurnos – Segunda a Domingo – 12 horas)	8

Posto 12 (doze) horas diárias, noturno, de segunda-feira a domingo, com	
rádio para o vigia.	
Local: Parque Gabriel Chucre	Qtde
Posto 1 –	
Objetivo: Coibir a entrada de pessoas e veículos sem autorização e vigilância.	1



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

Posto 2 –	
Objetivo: Coibir a entrada de pessoas e veículos sem autorização e vigilância.	1
Posto 3 –	
Objetivo: Coibir a entrada de pessoas e veículos sem autorização e vigilância.	1
Posto 4 –	
Objetivo: Coibir a entrada de pessoas e veículos sem autorização e vigilância.	1
Posto 5 -	
Objetivo: Coibir a entrada de pessoas e veículos sem autorização e vigilância.	1
Posto 6 -	
Objetivo: Coibir a entrada de pessoas e veículos sem autorização e vigilância.	1
Total (Postos noturnos – Segunda a Domingo – 12 horas)	6

Posto 12 (doze) horas diárias, diurno, de segunda-feira a domingo , com bicicleta com rádio para o vigia – bastão eletrônico				
Local: Parque Gabriel Chucre	Qtde			
Posto 1 –				
Objetivo: Coibir a entrada de pessoas e veículos sem autorização e vigilância.	1			
Posto 2 –				
Objetivo: Coibir a entrada de pessoas e veículos sem autorização e vigilância.	1			
Total (Postos Diurnos com bicicleta com rádio para o vigia – bastão eletrônico – Segunda a Domingo – 12 horas)	2			

Horários de Trabalho:

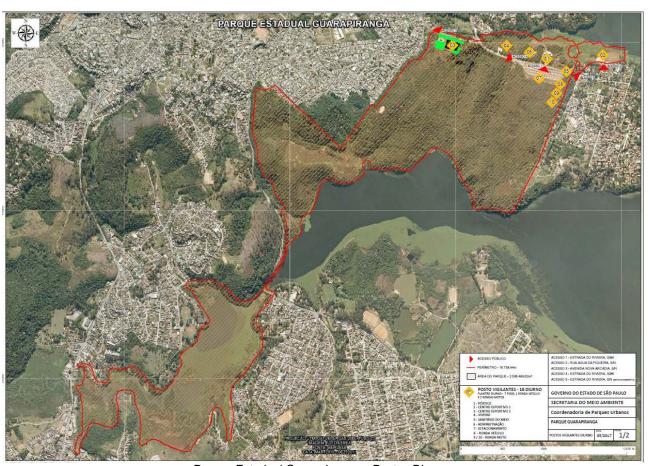
a) Posto Diurno: das 07:00 às 19:00 horas;

b) Posto Noturno: das 19:00 às 07:00 horas.

Entende-se pela unidade de medida "Posto/Dia", o trabalho de um vigilante em um determinado local por certo período.



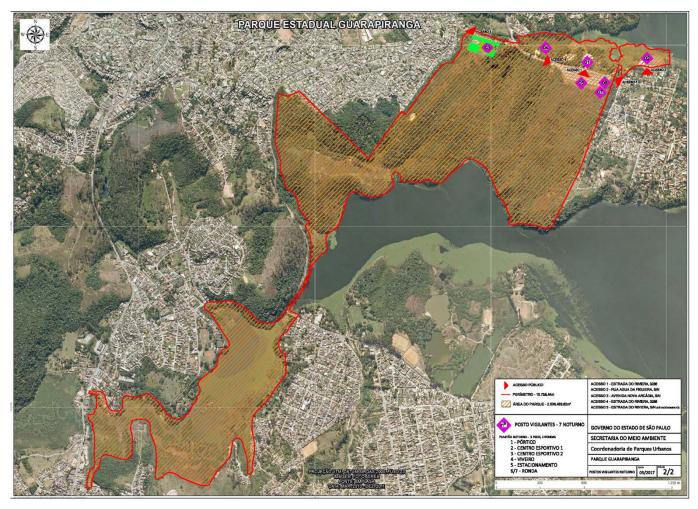
ANEXO II MAPAS



Parque Estadual Guarapiranga – Postos Diurnos



Parque Estadual Postos Noturnos



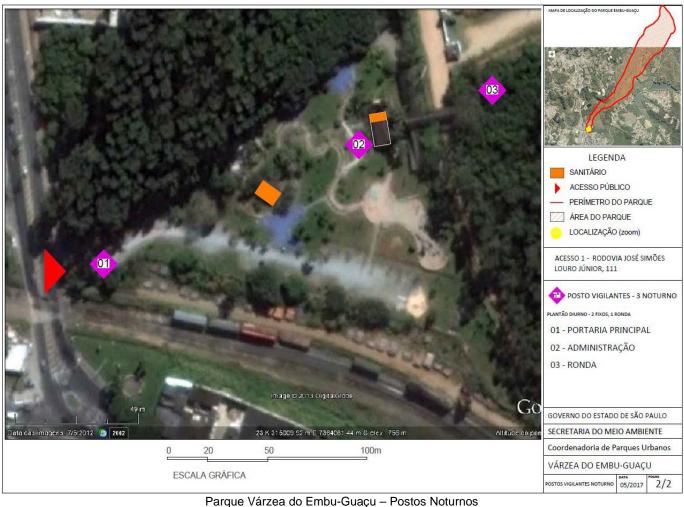
Guarapiranga –



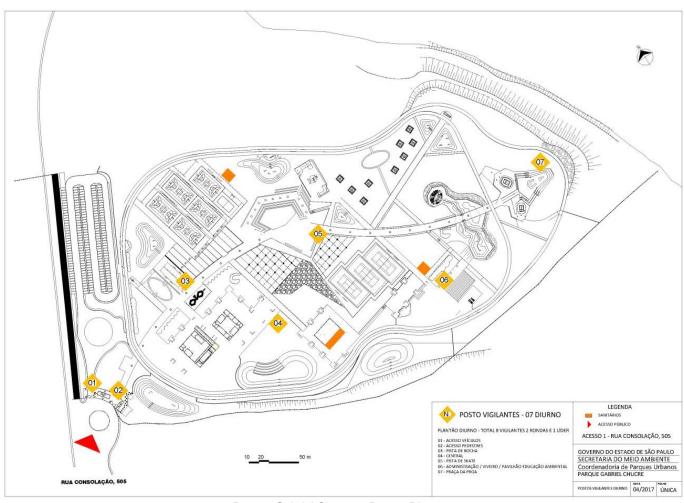


Parque Várzea do Embu-Guaçu – Postos Diurnos



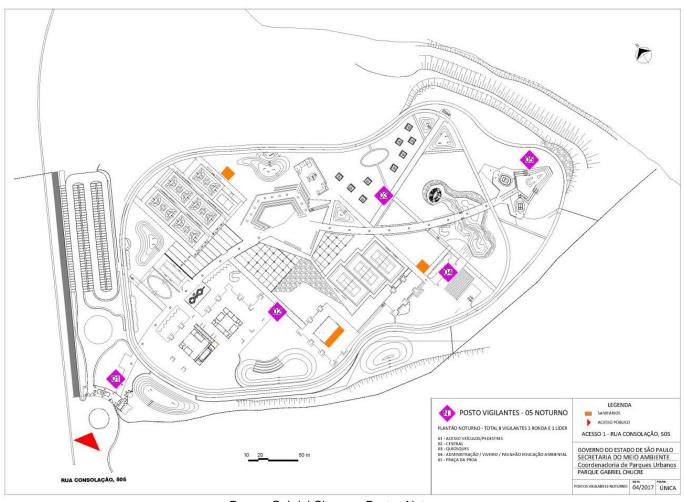






Parque Gabriel Chucre - Postos Diurnos





Parque Gabriel Chucre – Postos Noturnos



ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

LOTE 1:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	N ^a DE POSTOS	DIAS TRABA- LHADOS	VALOR UNITÁRIO POSTO/DIA (R\$) (3)	TOTAL (R\$) (3) = (1) X (2) X (3)
Parque	Ecológico do Guarapiranga				
1	Posto 12 (doze) horas diárias, diurno, de segunda-feira a domingo, com rádio para o vigia.	<mark>7</mark>	<u>457</u>		
	Posto 12 (doze) horas diárias,				
2	noturno, de segunda-feira a domingo, com rádio para o vigia.	<mark>5</mark>	<u>457</u>		
3	Posto 12 (doze) horas diárias, diurno , de segunda-feira a domingo , com veículo, com rádio para o Vigia - BASTÃO ELETRÔNICO DE RONDA	1	<u>457</u>		
4	Posto 12 (doze) horas diárias, diurno, de segunda-feira a domingo, com moto trail, com rádio para o Vigia - BASTÃO ELETRÔNICO DE RONDA.	2	<u>457</u>		
<mark>5</mark>	Posto 12 (doze) horas diárias, noturno, de segunda-feira a domingo, com moto trail, com rádio para o Vigia - BASTÃO ELETRÔNICO DE RONDA.	<mark>2</mark>	<u>457</u>		
6	Veículo – Km/rodado/dia	50	457		
7	Moto Trail – km/rodado/dia	80	457		
8	Moto Trail – km/rodado/noturno	<mark>80</mark>	<u>457</u>		
				<u>5 meses (A)</u>	
Parque	Ecológico da Várzea do Embu-Guaçu F	rof. Aziz	<u>Ab'Saber</u>		
1	Posto 12 (doze) horas diárias, diurno, de segunda-feira a domingo, com rádio para o vigia.	<mark>5</mark>			
2	Posto 12 (doze) horas diárias, noturno, de segunda-feira a domingo, com rádio para o vigia.	3			
3	Posto 12 (doze) horas diárias, diurno, de segunda-feira a domingo, com rádio para o vigia – BASTÃO ELETRÔNICO DE	1			



	RONDA						
4	Posto 12 (doze) horas diárias, noturno, de segunda-feira a domingo, com rádio para o vigia – BASTÃO ELETRÔNICO DE RONDA	1					
Subtotal 15 meses (B)							
	TOTAL 15 MESES (A+B)						
		15 meses					
		<u>VAI</u>	OR MÉDI	O MENSAL			

LOTE 2:

<u>ITEM</u>	DESCRIÇÃO Gabriel Chucre	Nº DE POSTOS (1)	DIAS TRABA- LHADOS	VALOR UNITÁRIO POSTO/DIA (R\$) (3)	TOTAL (R\$) (3) = (1) X (2) X (3)			
1	Posto 12 (doze) horas diárias, diurno, de segunda-feira a domingo, com rádio para o vigia.	8						
2	Posto 12 (doze) horas diárias, noturno, de segunda-feira a domingo, com rádio para o vigia.	<mark>6</mark>						
3	Posto 12 (doze) horas diárias, diurno, de segunda-feira a domingo, com rádio para o vigia – BASTÃO ELETRÔNICO DE RONDA	2						
TOTAL 15 MESES								
	PRAZO CONTRATUAL							
		<u>VAI</u>	LOR MÉDI	O MENSAL				

_ '	Validade	da	proposta:	60 ((sessenta)) dias
-----	----------	----	-----------	------	------------	--------

- Demais condições: de acordo com o edital de licitação e seus anexos

Data: / /



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria do Meio Ambiente

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL (em papel timbrado da licitante)

Nome completo:
Nome completo:
DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº/, Processo n°/:
a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual n° 10.218/1999; e
c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (em papel timbrado da licitante)

Eu,	, portador do RG nº
e do CPF nº	, representante legal do licitante
(nome empresa	arial), interessado em participar do
Pregão Eletrônico nº/, Processo nº	/, DECLARO , sob as penas da
Lei, especialmente o artigo 299 do Código Pena	al Brasileiro, que:
 a) a proposta apresentada foi elaborada de mai não foi, no todo ou em parte, direta ou indireta qualquer outro licitante ou interessado, em procedimento licitatório; 	amente, informado ou discutido com
 b) a intenção de apresentar a proposta nã qualquer outro licitante ou interessado, em procedimento licitatório; 	
 c) o licitante não tentou, por qualquer meio decisão de qualquer outro licitante ou interes presente procedimento licitatório; 	
d) o conteúdo da proposta apresentada não se indiretamente, comunicado ou discutido dinteressado, em potencial ou de fato, no prese adjudicação do objeto;	com qualquer outro licitante ou
e) o conteúdo da proposta apresentada não fo discutido ou recebido de qualquer integrante r ao órgão licitante antes da abertura oficial das p	relacionado, direta ou indiretamente,
f) o representante legal do licitante está plena	amente ciente do teor e da extensão

Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à

desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo



III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

	(Loc	al e dat	a).	
(Nome/	assinatura	i do repi	resentante	legal)



ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu,	, porta	ador do	RG	n°
e do CPF nº	, represent	ante legal	do licita	ante
(nome empre	sarial), interes	sado em p	participar	. do
Pregão Eletrônico nº/, Processo nº _ Lei, o seu enquadramento na condição de M Porte, nos critérios previstos no artigo 3 123/2006, bem como sua não inclusão nas v legal.	licroempresa o º da Lei Com	u Empresa nplementar	de Pequ Federal	ieno n°
(Local e da	ta).			
 (Nome/assinatura do rep	oresentante lega	_ al)		



ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL.

Eu,,	portagor	ao	RG	n~
e do CPF n°, r	representante	legal	do licita	ınte
(nome empresarial)	, interessado	em p	articipar	do
Pregão Eletrônico nº/, Processo nº/_ Lei, que:	, DECLARO	, sob a	as penas	da
a) O Estatuto Social da cooperativa encontra- 12.690/2012;	-se adequado	à Lei	Federal	nº
 b) A cooperativa aufere Receita Bruta até o limi do art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/20 Demonstração do Resultado do Exercício ou docume 	06, a ser com	provac		•
(Local e data).				
(Nome/assinatura do represen	tante legal)			



ANEXO IV

RESOLUÇÃO SMA Nº 57, DE 12 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a aplicação das sanções de advertência e multas relativas aos procedimentos de contratação, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto estadual nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto estadual nº 33.701, de 22 de agosto de 1991, e considerando as disposições das Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Artigo 1° -** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e de advertência, a que se referem o artigo 7° da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, os artigos 81, 86 e 87, I e II, da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e os artigos 79, 80 e 81, I e II, da Lei estadual n° 6.544, de 22 de junho de 1989, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.
- **Artigo 2º -** As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- **Artigo 3° -** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil nº 52, de 19 de julho de 2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

CAPÍTULO II DOS PRAZOS

- **Artigo 4º -** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis.
- **Artigo 5° -** Da decisão, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- **Artigo 6° -** A contagem dos prazos de entrega e de início de execução será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia



de expediente na Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

CAPÍTULO III DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Artigo 7° - A inexecução total ou parcial de contratos, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado na execução, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência; e/ou

II - multas.

Artigo 8° - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Artigo 9° - A pena de multa será assim aplicada:

- I de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;
- II de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;
- III de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:
- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;
- b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.
- § 1° Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.
- § 2° A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.
- § 3° O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.
- § 4° Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3°, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.



- § 5° O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.
- § 6° A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.
- **Artigo 10 -** O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.
- **Artigo 11 -** A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% valor total corrigido da avença.

Parágrafo único - o valor da multa de que trata este artigo, deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

- **Artigo 12 -** O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.
- **Artigo 13 -** As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.
- **Artigo 14 -** Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do artigo 9°, artigo 11 e artigo 13, a adjudicatária/contratada, em razão se sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA

Artigo 15 - São competentes para aplicar, no âmbito das respectivas unidades de despesas, as sanções de advertência e multa, estabelecidas nesta Resolução, os ordenadores de despesas.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16 - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação,



reajustado, e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

- **Artigo 17 -** A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.
- **Artigo 18 -** Observado as disposições desta Resolução, a autoridade só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:
- I não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;
- II a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.
- **Artigo 19 -** Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo CAUFESP, ou comunicadas às autoridades competentes, para fins de registro no referido Cadastro.
- **Artigo 20 -** As disposições desta Resolução aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.
- **Artigo 21 -** Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.
- **Artigo 22 -** Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.
- **Artigo 23 -** A Chefia de Gabinete poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no cumprimento das disposições desta Resolução.
- Artigo 24 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO n° xxxxx/xxxxx

PREGÃO ELETRÔNICO n° xx/xxxx/xxxxx

CONTRATO n° xx/xxxx/xxxxx

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DO(A) COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS, DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E A EMPRESA TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA O PARQUE

O Estado de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria de Parques Urbanos, da Secretaria do Meio Ambiente, doravante designado(a) "CONTRATANTE", neste ato representada(o) pelo Senhor(a) Gastão Donadi, RG nº 7.982.949-1 e CPF nº 036.302.918-48, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº com sede _____ <mark>_,</mark> a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo Senhor(a) ______, portador do RG nº e CPF nº _____, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei federal nº 10.520/2002, no Decreto estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666/1993, do Decreto estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial, com a efetiva cobertura dos postos designados, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.



PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início em __/___, nos locais indicados no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

O contrato terá vigência de 15 (quinze) meses, a contar da data estabelecida para início dos serviços, sendo rescindindo de pleno direito com a assinatura de novo contrato com o mesmo objeto, decorrente de licitação a ser realizada em processo administrativo específico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUINTO

Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.



PARÁGRAFO SEXTO

Não obstante o prazo estipulado no caput, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no caput ou no Parágrafo Sexto desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO OITAVO

A rescisão tratada no caput desta Cláusula deverá ser comunicada à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- III fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
- IV manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- VI prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- VII responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo



ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

- VIII responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666/1993;
- IX manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- X reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- XI arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- XII apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados, que prestam ou tenham prestado serviços objeto do presente contrato;
- XIII identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- XIV obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- XV guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- XVI submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO



Em atendimento à Lei federal nº 12.846/2013 e ao Decreto estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo



administrativo de responsabilização de que tratam a Lei federal nº 12.846/2013 e o Decreto estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

- I exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

A CONTRATADA obriga-se	a	executar os	serviços	objeto	deste	contra	ato	pelo	pre	eço
estimado mensal de R\$		(),	perfaz	endo	o t	otal	de	R\$
(, mediante	os seguin	tes valc	res un	nitários	S:			

<u>(...)</u>



PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os preços a que se refere o caput serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = Po . [(\underline{IPC} - 1)]$$

$$IPCo$$

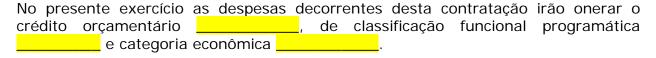
Onde:

- R = parcela de reajuste;
- Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
- IPC/IPCo = variação do IPC FIPE Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO

A periodicidade anual de que trata o Parágrafo Terceiro será contada a partir de janeiro/2117, que será considerado como o mês de referência dos preços.

CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PARÁGRAFO ÚNICO

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As medições, para efeito de pagamento, serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

- I. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.
- II. O Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.
- III. Serão consideradas somente os serviços efetivamente prestados e apuradas da seguinte forma:
- a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades glosadas e não aceitas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada.
- b) A realização dos descontos indicados na alínea (a) não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.
- IV. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o Contratante atestará a medição mensal, comunicando à Contratada, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.
- V. As faturas deverão ser emitidas pela Contratada, contra o Contratante, e apresentadas ao fiscal do contrato.
- e) À CONTRATADA será encaminhada uma via do Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços pelo gestor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de <u>3 (três)</u> dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e

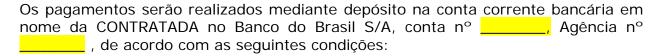


autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura ao fiscal do contrato, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO



- I em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.
- II A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais — CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3° e demais disposições da Lei Complementar Federal n° 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:



- I Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;
- II Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:
- a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.
- b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.
- III Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:
- a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;
- b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
- c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SEXTO

Por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS por meio das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP.

I - As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço, são as seguintes:



- a) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo "Conectividade Social";
- b) Guia de Recolhimento do FGTS GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- c) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP-RE;
- d) Relação de Tomadores/Obras RET;
- II Se por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não houver decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para recolhimento.
- III A não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARAGRAFO SÉTIMO

Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, a CONTRATANTE deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou, se não houver expediente bancário naquele dia, até o dia útil imediatamente anterior.

- I Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", sendo que:
- a) poderão ser deduzidos da base de cálculo da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.
- b) a falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação perante o INSS, ficando a critério do CONTRATANTE proceder à retenção e ao recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança, ou, em alternativa, devolvê-lo à CONTRATADA.
- II O CONTRATANTE emitirá uma GPS Guia da Previdência Social específica para cada estabelecimento da CONTRATADA. Na hipótese de emissão, no mesmo mês, de mais de um documento de cobrança pela CONTRATADA, o CONTRATANTE se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia por estabelecimento.
- III Quando da apresentação do documento de cobrança, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:



- a) cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:
- nome dos segurados;
- cargo ou função;
- remuneração discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- descontos legais;
- quantidade de quotas e valor pago à título de salário-família;
- totalização por rubrica e geral;
- resumo geral consolidado da folha de pagamento; e
- b) demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por CONTRATANTE, com as seguintes informações:
- nome e CNPJ do CONTRATANTE;
- data de emissão do documento de cobrança;
- número do documento de cobrança;
- valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.
- totalização dos valores e sua consolidação.
- c) os documentos solicitados nas alíneas anteriores deverão ser entregues ao CONTRATANTE na mesma oportunidade da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO



O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução cuja cópia constitui **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto estadual



nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação que constitui objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

- I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:
 - a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
 - b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.
- III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em Q2 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

	São Paulo, de	de 20 <mark>XX</mark>
CONTRATANTE	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
(nome, RG e CPF)	(nome, RG e CPF)	

ANEXO VI

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL

1 INTRODUÇÃO

Este documento descreve o procedimento a ser adotado na gestão dos contratos de prestação de serviços de vigilância/ segurança patrimonial.

As atividades descritas neste documento deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe responsável pela fiscalização/ controle da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

2 OBJETIVO

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução dos contratos de prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial.

3 REGRAS GERAIS

- 3.1 A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de vigilância/ segurança patrimonial se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:
- a) Desempenho Profissional;
- b) Desempenho das Atividades;
- c) Gerenciamento.

4 CRITÉRIOS

No formulário "Avaliação de Qualidade dos Serviços", devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondente aos conceitos "Realizado", "Parcialmente Realizado" e "Não Realizado", respectivamente.

4.1 CRITÉRIOS DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADA EM TODOS OS ITENS AVALIADOS:

Realizado	Parcialmente Realizado	Não Realizado
03 (três) pontos	01(um) ponto	0 (zero) ponto

4.2 CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

4.2.1 Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este será desconsiderado.

- 4.2.2 Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), a Unidade responsável deverá realizar reunião com a Contratada, até 10 (dez) dias após a medição do período, visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.
- 4.2.3 Sempre que a Contratada solicitar prazo visando o atendimento de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

5 COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS

5.1 Desempenho Profissional:

Item	Percentual de ponderação
Cumprimento das Atividades	25%
Cobertura dos Postos nos Horários Determinados	30%
Qualificação/ Atendimento ao Público/ Postura	30%
Uniformes e Identificação	15%
Total	100%

5.2 Desempenho das Atividades:

Item	Percentual de			
	ponderação			
Especificação Técnica dos Serviços	40%			
Equipamentos, Acessórios e Veículos	20%			
Atendimento às Ocorrências	40%			
Total	100%			

5.3 Gerenciamento:

Item	Percentual de ponderação
Periodicidade da Fiscalização	20%
Gerenciamento das Atividades Operacionais	30%
Atendimento às Solicitações	25%
Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	25%
Total	100%

6 PENALIDADES

6.1 Advertência: na ocorrência de notas 0 (zero) ou 1 (um) por 2 (duas) avaliações subsequentes ou 3 (três) alternadas, no período de 12 (doze) meses, em quaisquer dos aspectos, a Contratada poderá sofrer advertência por escrito, após

considerações do gestor do contrato e juntadas cópias das avaliações realizadas no período.

- 6.2 Multa: na ocorrência de notas 0 (zero) ou 1 (um) por 3(três) avaliações subsequentes ou 4 (quatro) alternadas, no período de 12 (doze) meses, em quaisquer dos aspectos, a Contratada poderá sofrer multa, segundo cláusula específica do Termo de Contrato, após considerações do Gestor do Contrato.
- 6.3 Sanções: aplicar a penalidade, se for o caso, em conformidade com a Resolução CC. 52/05.

7 RESPONSABILIDADES

7.1. Equipe de Fiscalização:
□ Responsável pela Avaliação da Contratada utilizando-se o Formulário de
Avaliação de Qualidade dos Serviços e encaminhamento de toda documentação ao
Gestor do Contrato juntamente com as justificativas, para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um).
7.2. Gestor do Contrato: □ Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pelo encaminhamento

das d	consolidações	e do relatório	o das instala	ções à C	ontratada;		
□ Re	esponsável pe	ça aplicação	de advertênd	cia à Con	itratada e e	encaminhamen ^a	to de
conh	iecimento à a	utoridade con	npetente;				

☐ Responsável	pela	solicitação	de	aplicação	das	penalidades	cabíveis,	garantindo	а
defesa prévia à	Cont	ratada;							

Ш	Responsavel	peia	emissao	aa	Avaliação	de	Desempenho	do	Fornecedor	-	Parcial
οι	ı Final.										

8 DESCRIÇÃO DO PROCESSO

- 8.1. Cabe a cada Unidade, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato e com base no Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.
- 8.2 No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar, em até 5 (cinco) dias após o fechamento das medições, os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhado das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um) para o Gestor do Contrato.
- 8.3. Cabe a cada Unidade, por meio do respectivo Gestor do Contrato, mensalmente, e com base em todos os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados durante este período, consolidar a avaliação de desempenho da Contratada frente ao contrato firmado e encaminhar 1 (uma) via para a Contratada.
- 8.4. De posse dessa avaliação, o Gestor do Contrato deve aplicar na medição seguinte as penalidades cabíveis previstas neste procedimento, garantindo a Defesa Prévia à Contratada.

- 8.5. Cabe ao Gestor do Contrato encaminhar mensalmente à Contratada, no fechamento das medições, Quadro Resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês, a performance global da Contratada em relação aos conceitos alcançados pela mesma.
- 8.6. Cabe ao Gestor do Contrato emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o Quadro Resumo e conceituando a Contratada como segue:

 ☐ Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado: quando a Contratada obtiver nota final superior a 6,75(seis e setenta e cinco) e ausência de penalidades
- previstas no item 6;

 □ Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado: quando a Contratada apesar de obter nota final superior a 6,75 (seis e setenta e cinco) já tenha sido penalizada de acordo com o item 6;
- Conceito Geral Ruim e Desempenho não Recomendado: quando a Contratada além de obter nota final inferior a 6,75(seis e setenta e cinco) já tenha sido penalizada de acordo com o item 6.

9 - ANEXOS

- 9.1 Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços
- 9.2 Instruções para o preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços
- 9.3 Relatório das Instalações e Quadro Resumo.

ANEXO VI.1

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL

Contrato número:	Período:		Data:		
Contratada:	I	1		I	
Responsável pela Fi	scalização:				
Gestor do Contrato:					
Grupo 1 – De	sempenho Profissio	nal	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=a x b)
Cumprimento das At	ividades		25%		
Cobertura dos Posto	s nos Horários Detern	ninados	30%		
Qualificação/ Atendir	mento ao Público/ Pos	tura	30%		
Uniformes e Identific	ação		15%		
	Total				
Grupo 2 – Des	empenho das Ativida	ades	Peso	Nota	Subtotal
			(a)	(b)	(c=a x b)
Especificação Técnio	,		40%		
Equipamentos, Aces			20%		
Atendimento às Oco	rrências		40%		
	Total				
O	2. Oi		Dana	Mada	0
Grupo .	3 –Gerenciamento		Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=a x b)
Periodicidade da Sur	pervisão		20%		
Gerenciamento das	Atividades Operaciona	nis	30%		
Atendimento às Solid	citações		25%		
Salários, Benefícios	e Obrigações Trabalhi	stas	25%		
	Total				
NOTA FINAL (so	matória das notas to	tais para c	s grupos 1	,2 e 3)	
Nota Final:	Assinatura do Responsável pela Fiscalização:	Assinatui Gestor de	ra do o Contrato:		tura do nsável da tada:

ANEXO VI.2

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo.

Para cada item que não possa ser avaliado no momento, considerar item NÃO AVALIADO e anexar justificativa.

Grupo 1 - Pessoal	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Grupo 1 - Pessoal Cumprimento das Atividades	Cumprimento das atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços e no contrato, tais como: ✓ Alocar profissionais devidamente habilitados, portando a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes; ✓ Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada; ✓ Comunicar imediatamente ao Contratante, qualquer anormalidade verificada; ✓ Comunicar à área de segurança do Contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio; ✓ Registrar e controlar diariamente as ocorrências; ✓ Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida; ✓ Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas; ✓ Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, mantendo sempre os portões fechados; ✓ Fiscalizar a entrada e saída de materiais, mediante
	do Contratante; ✓ Controlar a entrada e saída de veículos, empregados/ funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana;
	✓ Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante;
	 ✓ Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao Contratante; ✓ Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

	 ✓ Proibir a utilização do posto para a guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros; ✓ Não se ausentar do posto; ✓ Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações; ✓ Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança; ✓ Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.
Cobertura dos postos nos horários determinados	 ✓ Cobertura dos Postos nos horários determinados, com o desenvolvimento das atividades descritas. O posto/dia será considerado não coberto, quando constatado pela fiscalização a ausência de vigilante no local pré-estabelecido, quando da inspeção; vigilante indevidamente uniformizado e/ou não equipado conforme contrato; quando o vigilante, mesmo estando no local de trabalho, for encontrado fora das condições necessárias ao bom cumprimento dos serviços; vigilante trabalhando mais do que as horas diárias permitidas por Lei e Acordo Coletivo. ✓ Cumprimento integral dos horários e frequência de trabalho estabelecidos em contrato e seus anexos.
Qualificação/ Atendimento ao Público/ Postura	✓ Conduta dos empregados da Contratada com o cliente e com o público. ✓ Qualificação e habilitação da mão-de-obra disponibilizada pela Contratada, inclusive quanto a comprovação de formação técnica específica, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida.
Uniformes e Identificação	 ✓ Uso de uniformes em perfeito estado de conservação e com aparência pessoal adequada. ✓ Identificação dos vigilantes por meio da Carteira Nacional de Vigilantes. ✓ Utilização de equipamentos de proteção individual e uniformes adequados às tarefas que executam e às condições climáticas.

Salários, Benefícios e	✓ Comprovação	do	cumprimento	das o	brigações
'	trabalhistas po				
Obrigações Trabalhistas	DOCUMENTOS	INICIO PRES TAÇÃO	ALTERAÇÃO QUADRO EMPREGADOS	COM PRO VAÇÃO ANUAL	COM PRO VAÇÃO MENSAL
	Contrato	Х	X		
	trabalho				
	Cursos	X	X	X	
	formação vigilante e curso				
	de reciclagem(*)				
	Convenção	Х		X	\vdash
	Acordo ³				
	Sentenças				
	normativas	.,	.,		
	Registro	X	X		
	empregado (livro com numero				
	registro e da				
	CTPS				
	RAIS	X		X	
	Folha de	X			X
	pagamento				
	(férias, 13 salário.				
	recolhimento				
	previdenciário,				
	salário família,				
	vale transporte,				
	vale refeição,				
	cesta básica, assistência				
	médica e				
	hospitalar,				
	adicional de				
	risco, auxílio				
	funeral, seguro				
	de vida contribuição				
	sindical)				
	Em havendo a resci				
	este contrato, e s				
	apresentar, em rela	•	mpregado cujo o	ontrato se e	xtinguir, os
	seguintes document -Termo de Rescisão		sto do Trabalho d	ovidomonto l	omologado
	quando o trabalha				_
	Contratada;			p. 22.0	
	-Documento de con				
	-Recibo de entrega		cação de Dispens	sa e do Requ	erimento de
	Seguro Desempre		for a pore	0	- 01-1-
	 Guia de Recolhime que conste o recol 				
	foi dispensado sem				
	prazo indeterminad			,	
	-Cópia do Atestad	o de Saú		(ASO) com	provando a
	realização de exan		demissional.		
	(*) a cada 2 a	nos			

Grupo 2 – Desempenho Profissional	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Especificação Técnica dos Serviços	Conformidade dos serviços prestados com o especificado no contrato e seus anexos.
Equipamentos, Acessórios e Veículos, quando for o caso	 ✓ Utilização de equipamentos e acessórios (equipamentos de proteção individual) compatíveis, em bom estado (funcionalidade, conservação, higiene e limpeza) e adequados às tarefas que executam e às condições climáticas. ✓ Utilização de equipamentos de intercomunicação, lanternas recarregáveis, livros de capa dura numerados tipograficamente, para registro de ocorrências, armas, munições e respectivos acessórios. ✓ Utilização, quando for o caso, de veículos de ronda compatíveis e em bom estado (completude, funcionalidade, conservação, higiene e limpeza). ✓ Todos os veículos envolvidos na prestação movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando a redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera, preferencialmente movidos a etanol ou gás natural veicular (GNV); ✓ Relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", quando for o caso.
Atendimento às Ocorrências	 ✓ Atendimento das ocorrências dentro do prazo máximo estabelecido e na qualidade desejada, observada a eficácia da ação do vigilante diante da situação. ✓ Registro e controle diários das ocorrências do posto.

Grupo 3 – Gerenciamento	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0))
Periodicidade da Supervisão	 ✓ Execução de supervisão por parte da Contratada e na periodicidade acordada. ✓ Os supervisores da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os postos, no mínimo, 01 vez por semana
Gerenciamento das Atividades Operacionais	✓ Administração das atividades operacionais
Atendimento às Solicitações	✓ Atendimento às solicitações do Contratante conforme condições estabelecidas no contrato.

ANEXO VI.3

RELATÓRIO DAS INSTALAÇÕES E QUADRO RESUMO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL

Relatório das Instalações

Locais de Prestação dos Serviços	Subtotal grupo 1	Subtotal grupo 2	Subtotal grupo 3	Nota Final (somatória das notas totais para o grupo 1, 2 e 3)
Avaliação Global				

Quadro Resumo

Grupo						Mé	s						Média
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	media
Grupo 1													
Grupo 2													
Grupo 3													
Total													

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria do Meio Ambiente

PROCESSO: SMA n° xxx/20xx

RESPONSÁVEL: < Unidade>

INTERESSADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, xx de xxxxx de 201x.

<u>RESPONSÁVEL PELO ATO</u>
Nome e Cargo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Assinatura:
INTERESSADO(A)
Nome e Cargo: E-mail institucional: E-mail pessoal:
Assinatura:

ANEXO VIII

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Elaborar esta planilha para cada profissão envolvida na prestação dos serviços licitados.

I - MÃO	O-DE-OBRA			
			Valor unit.	
	Remuneração	Quant.	R\$	Valor Total R\$
1	Salário	0	0,00	0,00
2	Hora Extra		0,00	0,00
3	Adicional de Insalubridade	0,00%	0,00	0,00
4	Outros (especificar)		0,00	0,00
TOTAL	DA MÃO-DE-OBRA		0,00	0,00

II - FNO	CARGOS SOCIAIS			
	UPO A – Obrigações Sociais	Percentual	R\$	R\$
A1	Previdência Social	0,00%	0,00	0,00
A2	FGTS	0,00%	0,00	0,00
A3	Salário Educação	0,00%	0,00	0,00
A4	SESI/SESC	0,00%	0,00	0,00
A5	SENAI/SENAC	0,00%	0,00	0,00
A6	INCRA	0,00%	0,00	0,00
A7	Seguro Acidente de Trabalho	0,00%	0,00	0,00
A8	SEBRAE	0,00%	0,00	0,00
7.0	Total Grupo A	0,00%	0,00	0,00
GRUP	O B – Tempo Não Trabalhado I	Percentual	R\$	R\$
B1	Férias	0,00%	0,00	0,00
	Total Grupo B	0,00%	0,00	0,00
GRUPO	D B' - Tempo Não Trabalhado II	Percentual	R\$	R\$
B2	Faltas Abonadas	0,00%	0,00	0,00
B3	Licença Paternidade	0,00%	0,00	0,00
B4	Faltas Legais	0,00%	0,00	0,00
B5	Acidente de Trabalho	0,00%	0,00	0,00
B6	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	0,00	0,00
	Total Grupo B'	0,00%	0,00	0,00
	GRUPO C – Gratificações	Percentual	R\$	R\$
C1	Adicional 1/3 Férias	0,00%	0,00	0,00
C2	13° Salário	0,00%	0,00	0,00
	Total Grupo C	0,00%	0,00	0,00
	GRUPO D – Indenizações	Percentual	R\$	R\$
	Aviso Prévio Indenizado + 13°,			
D1	Férias e 1/3 Constitucional	0,00%	0,00	0,00
	FGTS Sobre Aviso Prévio + 13°	·	·	0.00
D2	Indenizado	0,00%	0,00	0,00
	Indenização Compulsória por			0.00
D3	Demissão s/ Justa Causa	0,00%	0,00	0,00
	Total Grupo D	0,00%	0,00	0,00
GRU	JPO E – Licença Maternidade	Percentual	R\$	R\$
	Aprovisionamento Férias s/			0,00
E1	Licença Maternidade	0,00%	0,00	0,00
	Aprovisionamento 1/3			
	Const.Férias s/ Licença			0,00
E2	Maternidade	0,00%	0,00	
	Incidência Grupo A s/ Grupo			0,00
E3	Licença Maternidade	0,00%	0,00	
	Total Grupo E	0,00%	0,00	0,00
GRU	PO F – Incidência do Grupo A	Percentual	R\$	R\$
	Incidência Grupo A x (Grupos B			0,00
F1	+ B' + C)	0,00%	0,00	-100

Total Grupo F	0,00%	0,00	0,00
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	0,00%	0,00	0,00

III – BE	ENEFÍCIOS			
			R\$	
	VALE TRANSPORTE	QUANT.	(unitário)	R\$ (total)
1	Bilhetes/Mês (2 viagens/dia)	0	0,00	0,00
2	Participação do empregado			0,00
3	Subtotal da empresa (1 – 2)			0,00
4	Crédito PIS/COFINS			0,00
	Total Vale-Transporte (3 - 4)			0,00
			R\$	
	VALE-REFEIÇÃO	QUANT.	(unitário)	R\$ (total)
1	Vales/Mês	0	0,00	0,00
2	Participação do empregado			0,00
3	Subtotal da empresa (1 – 2)			0,00
4	Crédito PIS/COFINS			0,00
	Total Vale-Refeição (3 – 4)			0,00
			R\$	
	CESTA BÁSICA	QUANT.	(unitário)	R\$ (total)
1	Cesta Básica	0	0,00	0,00
2	Participação do empregado			0,00
3	Subtotal da empresa (1 – 2)			0,00
4	Crédito PIS/COFINS			0,00
	Total Cesta Básica (3 – 4)			0,00
			R\$	
	NEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	QUANT.	(unitário)	R\$ (total)
1	Assist. Méd. Soc. Fam. Sindical	0	0,00	0,00
2	Participação do empregado			0,00
3	Subtotal da empresa (1 – 2)			0,00
4	Crédito PIS/COFINS			0,00
	Total Assist. Médica (3 – 4)			0,00
			R\$	
	AUXÍLIO CRECHE	QUANT.	(unitário)	R\$ (total)
1	Auxílio Funeral	0	0,00	0,00
2	Incidência de Ocorrência	0,0%		0,00
	Total Auxílio Creche			
	050UD0 D5 V4D4	CHARIT	R\$	50 (1 1 1)
1	SEGURO DE VIDA	QUANT.	(unitário)	R\$ (total)
1	Seguro de vida	0	0,00	0,00
2	Participação do empregado			0,00
3	Subtotal da empresa (1 – 2)			0,00
4	Crédito PIS/COFINS			0,00
TOTAL	Total Seguro de Vida (3 – 4)			
TOTAL	DOS BENEFÍCIOS		0,00	0,00

Obs.: devem ser acrescidos outros benefícios que, por ventura, sejam concedidos aos trabalhadores, seja por força da convenção coletiva da categoria ou por decisão da empresa.

IV – UNIFORMES E EPI	S			
ITEM	CUSTO UNIT. (R\$)	VIDA ÚTIL (MESES)	QUANT.	CUSTO MENSAL (R\$)
	0,00	0	0	0,00
	0,00	0	0	0,00
	0,00	0	0	0,00
	0,00	0	0	0,00
	0,00	0	0	0,00
	0,00	0	0	0,00
	0,00	0	0	0,00
	0,00	0	0	0,00

	0,00	0	0	0,00
	0,00	0	0	0,00
	0,00	0	0	0,00
	0,00	0	0	0,00
	0,00	0	0	0,00
	0,00	0	0	0,00
	0,00	0	0	0,00
	0,00	0	0	0,00
Outros (especificar)	0,00	0	0	0,00
SUBTOTAL (1)				0,00
Crédito PIS/COFINS (2)				0,00
TOTAL UNIFORMES E EPIS	(1 – 2)			0,00

V - EQUIPAMENTOS				
ITEM	CUSTO UNIT. (R\$)	VIDA ÚTIL (MESES)	QUANT.	CUSTO MENSAL (R\$)
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
Outros (especificar)	0,00			0,00
TOTAL EQUIPAMENTOS				0,00

VI – RESUMO DOS CUSTOS	
Item	R\$
Salário total mensal	0,00
Encargos sociais	0,00
Vale-transporte	0,00
Vale-refeição	0,00
Cesta básica	0,00
Benefício social familiar	0,00
Auxílio creche	0,00
Seguro de vida	0,00
Uniformes e EPI's	0,00
Equipamentos	0,00
TOTAL DOS CUSTOS MENSAIS	0,00

VII	VII – CÁLCULO DO BDI – BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS				
	Item	Percentual	R\$		
1	Administração central	0,00%	0,00		
2	Seguros	0,00%	0,00		
	Subtotal (1+2)		0,00		
3	Lucro	0,00%	0,00		
	Subtotal Lucro (3)		0,00		
4	ISS	0,00%	0,00		
5	PIS	0,00%	0,00		
6	COFINS	0,00%	0,00		
	Total das despesas fiscais (4+5+6)		0,00		
TO	TOTAL BDI – BENEFÍCIOS E DESPESAS				
INI	DIRETAS	0,00%	0,00		

VIII – TOTAL MENSAL (VI + VII)	0,00
--------------------------------	------